

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tamboril-CE, 24 de outubro de 2025.

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO V - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 014/2025/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

| <i>Empresa</i> |
|--|
| COPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.200.917/0001-65 |

A proposta da empresa teve seu valor ajustado, após análise dos valores propostos, passando a ser **R\$ 2.219.353,30 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

A proposta da empresa apresenta preços unitários e composições de custo para os serviços referentes aos itens **4.1 – 4011463 – CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA** e **4.2 – I0798 – CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70** que apresentam custos dos insumos em desacordo com os preços de mercado local, visto que os descontos aplicados nos serviços e equipamentos que compõem estes itens possuem valores incompatíveis com a realidade local; comparando-os com os valores tabelados pelas tabelas de referência, existe uma diferença consideravelmente expressiva; ademais, salienta-se que os valores tabelados muitas vezes se apresentam defasados, em comparação com a variação de preços do mercado. Dessa forma, isso pode configurar indícios de inexistência da proposta de preço. Dessa forma, **SOLICITAMOS A EMPRESA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**, bem como comprovação da



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br

exequibilidade destes serviços, visto que a dentre os supracitados se encontram as parcelas de maior relevância deste objeto. Tal solicitação é embasada no item 8.7.9 do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** e no Art. 59 da Lei 14.133/2023, que apresenta:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;*
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (grifo nosso), quando exigido pela Administração;*
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências (grifo nosso) para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (grifo nosso), observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente."

Tais fatos podem ser conferidos na planilha em anexo.

Solicita-se que, após **ANÁLISE PARCIAL**, da proposta referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT N° 1088884-47 (CONVÊNIO N° 947509/2023)** a proposta da empresa **COPA ENGENHARIA LTDA** necessita de **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS** para a finalização da análise e a proposição de



seu devido parecer técnico. A empresa poderá apresentar os esclarecimentos dos itens propostos, conforme solicitado, e que, caso apresente, uma **ANÁLISE COMPLEMENTAR** será feita, para a apresentação do **PARECER DEFINITIVO** da análise da proposta de preços.

| | | |
|--|------------------------------|----------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023) | <i>Prazo de execução</i> | |
| <i>Empresa</i> | <i>Valor da proposta</i> | |
| COPA ENGENHARIA LTDA | R\$ 2.219.353,30 | 150 dias |

JOAO VICTOR
MARTINS DA
SILVA:07517171348

Digitally signed by
JOAO VICTOR MARTINS
DA SILVA:07517171348

João Victor Martins da Silva
Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria GP nº 38/2025
Engenheiro Civil – CREA 361415CE



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br

| EMPRESA: COPA ENGENHARIA LTDA | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|-------------|--------------------|----------------------|-------------|--------------------|-------------|
| ITEM | QTD PROJETO | QTD | VERIFICAÇÃO | VALOR UNIT. C/ BDI | VERIFICAÇÃO DESCONTO | VERIFICAÇÃO | PREÇO TOTAL C/ BDI | VERIFICAÇÃO |
| 1.0 | | | | | | | | |
| 1.1 | 100,00 | 100,00 | OK | R\$ 1.720,12 | 0,00% | OK | R\$ 172.011,99 | OK |
| 2.0 | | | | | | | | |
| 2.1 | 4,50 | 4,50 | OK | R\$ 464,07 | 19,95% | OK | R\$ 2.088,32 | OK |
| 2.2 | 864,00 | 864,00 | OK | R\$ 3,54 | 43,00% | OK | R\$ 3.058,56 | OK |
| 2.3 | 864,00 | 864,00 | OK | R\$ 3,54 | 43,00% | OK | R\$ 3.058,56 | OK |
| 3.0 | | | | | | | | |
| 3.1 | 22114,30 | 22114,30 | OK | R\$ 0,36 | 0,00% | OK | R\$ 7.961,15 | OK |
| 3.2 | 9,94 | 9,94 | OK | R\$ 3.800,85 | 10,80% | OK | R\$ 37.780,45 | OK |
| 3.3 | 2862,62 | 2862,62 | OK | R\$ 2,07 | 0,00% | OK | R\$ 5.925,62 | OK |
| 4.0 | | | | | | | | |
| 4.1 | 2706,25 | 2706,25 | OK | R\$ 167,77 | 26,22% | OK | R\$ 454.027,56 | OK |
| 4.2 | 167,80 | 167,80 | OK | R\$ 3.944,96 | 36,82% | OK | R\$ 661.964,29 | OK |
| 5.0 | | | | | | | | |
| 5.1 | 44634,80 | 44634,80 | OK | R\$ 2,07 | 0,00% | OK | R\$ 92.394,04 | OK |
| 6.0 | | | | | | | | |
| 6.1 | 464400,40 | 464400,40 | OK | R\$ 0,78 | 0,00% | OK | R\$ 362.232,31 | OK |
| 7.0 | | | | | | | | |
| 7.1 | 217,29 | 217,29 | OK | R\$ 19,59 | 18,51% | OK | R\$ 4.256,71 | OK |
| 7.2 | 36,00 | 36,00 | OK | R\$ 20,93 | 23,25% | OK | R\$ 753,48 | OK |
| 7.3 | 16,00 | 16,00 | OK | R\$ 482,01 | 17,70% | OK | R\$ 7.712,16 | OK |
| 8.0 | | | | | | | | |
| 8.1 | 666,51 | 666,51 | OK | R\$ 117,39 | 15,20% | OK | R\$ 78.241,61 | OK |
| 8.2 | 290,72 | 290,72 | OK | R\$ 436,58 | 18,71% | OK | R\$ 126.922,54 | OK |
| 8.3 | 5178,09 | 5178,09 | OK | R\$ 31,12 | 12,54% | OK | R\$ 161.142,16 | OK |
| 8.4 | 64,24 | 64,24 | OK | R\$ 156,08 | 14,76% | OK | R\$ 10.026,58 | OK |
| 8.5 | 5814,90 | 5814,90 | OK | R\$ 4,78 | 0,00% | OK | R\$ 27.795,21 | OK |

| | |
|--------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | R\$ 2.219.353,35 |
|--------------------------|------------------|

| | | |
|--------|------------------|-----------|
| TOTAL: | R\$ 2.219.353,30 | -R\$ 0,05 |
|--------|------------------|-----------|

| | |
|-------------------------------------|--------|
| PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA: | 22,05% |
|-------------------------------------|--------|